Acordo Pré-Contratual

- PROTOCOLO DE INTENÇÕES -

MR ASSESSORIA, empresa de investimentos, inscrita no CNPJ sob nº 05.823.578/0001-61, situada na rua Pinheiro Machado, nº 1395, em Taquara/RS, representada por seu diretor, Sr. Marcos Rodrigues,

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE SANTA MARIA, sociedade desportiva da cidade de Santa Maria/RS, fundada em 16 de maio de 1928, situada na rua Ana Nery, nº 390, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2624/64, representada por seu presidente, Sr. Mauro Cézar Martins da Silva e;

POP MÍDIA PUBLICIDADE & EVENTOS, empresa de marketing esportivo, inscrita no CNPJ sob nº 12.000.296/0001-20, estabelecida na rua dos Andradas, nº 1137, sala 818, em Porto Alegre/RS e na rua Osvaldo Aranha, 1320, em São Sepé/RS, representada por seu procurador, Sr. João Luiz Vargas;

Resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições nele contidas, considerando:

1) A necessidade de dar um imediato "choque de gestão" na organização do ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE SANTA MARIA e
2) O interesse latente de empresas privadas no investimento e manutenção da estrutura do Clube, a fim de explorarem a sua marca em caráter de merchandising.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade fortalecer a articulação entre as pessoas jurídicas supracitadas, objetivando implantar a GESTÃO COMPARTILHADA, onde as empresas privadas assumirão a gestão do Clube, fazendo os investimentos necessários, captando patrocinadores, formando jogadores, preparando a equipe para todos os campeonatos, taças e torneios em que haja viabilidade de participação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

As partes assumem o compromisso de formalizarem, em 15 dias, um contrato de prestação de serviços e investimentos, apresentado e aprovado pela diretoria do CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre Esporte Clube Internacional de Santa Maria, Pop Mídia Publicidade & Eventos e MR Assessoria, não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias.

1) *Ao Esporte Clube Internacional de Santa Maria caberá:*

   a) Ceder o espaço físico para as empresas parceiras;